



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 211 | Terça-feira, 31 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Gabinete.....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Secretaria Municipal de Saúde.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	05

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1144/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Patrimônio Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento do titular, **PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO**, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 839/2021

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá (Interina), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere os incisos IX e XVI ambos do artigo 16, da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto Especial de Previdência, competência para:

I - Assinar os documentos necessários à execução de ações hodiernas à Previdência Social, tais como:



- a. Certidões;
- b. Declarações;
- c. Ofícios a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT;

II - No caso de documentos a serem encaminhados para órgãos de controle interno e externo, bem como ao Ministério da Economia (Secretaria Especial de Previdência Social e Trabalho), deverão ser assinados em conjunto pelo Secretário Adjunto Especial de Previdência Social e Secretário Municipal de Gestão, salvo se ausente um, o outro poderá assinar individualmente.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º As competências de que trata esta Portaria Normativa, serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada à decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Parágrafo único: O Secretário Adjunto Especial de Previdência poderá substituir e representar o Secretário de Gestão em suas ausências e impedimentos legais quando determinado, conforme previsto no artigo 56, incisos I e VI do Decreto nº 5.881 de 13 de outubro de 2015.

Art. 4º O balancete mensal gerado pela Diretoria de Benefícios Previdenciários deverá obrigatoriamente conter a assinatura do(a) Secretário(a) Adjunto(a) Especial de Previdência Social.

Art. 5º O Secretário Adjunto Especial de Previdência estará impedido de exercer os poderes conferidos por esta portaria caso:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§1º O Secretário Adjunto Especial de Previdência que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade delegante, abstendo-se de atuar.

§2º Poderá ser arguida, no respectivo processo administrativo, a suspeição do(a) Secretário(a) Adjunto(a) Especial de Previdência que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 6º Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária da competência atribuída ao delegado.

Art. 7º Revoga-se todas as portarias anteriores que regulavam a matéria, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2021

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 838/2021

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá (Interina), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere os incisos IX e XVI ambos do artigo 16, da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Especial Adjunto de Licitações e Contratos competência para:

I – Coordenar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e Secretarias do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe:

- a. Estabelecer as diretrizes, metas orientações e propor as normativas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos processos de licitações e contratos do Poder Executivo Municipal;

- b. Orientar a formalização dos processos licitatórios quando a sua montagem e encaminhamento para homologação;

c. Articular-se com os órgãos e Secretarias do Poder Executivo Municipal a fim de promover a integração e melhoria contínua das atividades;

d. Administrar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos;

e. Garantir o Cumprimento de envio de informações aos órgãos de controle interno e externo dentro do prazo estabelecido, de forma física ou digital, quando solicitado;

f. Coordenar a atuação junto aos órgãos de administração e finanças e dar suporte aos órgãos de planejamento relativos a licitação e contratos;

g. Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a licitação e contratos;

h. Propor minutas de normas e melhorias para aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução da programação da Pasta;

i. Proceder com o envio de cargas e alimentação do sistema Aplic, bem como do Geobras, dentro do prazo estipulado pelo órgão externo de controle (Tribunal de Contas de Mato Grosso).

II – Assinar os documentos necessários à execução de ações hodiernas aos processos administrativos de Licitações, Adesões e Contratos, tais como:

- a. Declarações;
- b. Autorizações de Adesão de Ata de Registro de Preços, juntamente com o(a) Diretor(a) de Licitações e Contratos
- d. Ofícios, documentos, comunicações internas a todos os órgãos e Secretarias do Poder Executivo Municipal.

e. Assinar juntamente com a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, solicitações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relacionados à abertura/liberação de sistema, regras e prazos dos processos administrativos de licitação.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada à expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 4º O Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos poderá substituir e representar a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, em suas ausências e impedimentos legais quando determinado.

Art. 5º As competências aqui delegadas poderão ser avocadas a qualquer momento.

Art. 6º Revogam-se todas as portarias anteriores que regulavam a matéria, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2021

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 851/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SMGE nº 422/2020 de 18/09/2020, que designa os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de aferir os critérios estabelecidos em lei desempenhados pelos servidores em estágio probatório, com intuito de aquisição de estabilidade.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
(...)	(...)	(...)
2575639	TITULAR: Mara Lucia F atuch Bernardi	SORPDC
4017271	Maria José Arruda da Silva Santana	
2974004	Rogério Evangelista Taques	
(...)	(...)	(...)

Leia-se:



MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
(...)	(...)	(...)
2974004	TITULAR: Rogerio Evangelista Taques	SOPDC
2976188	Rodrigo Anderson de Arruda Rosa	
4862159	Gisele Tatiana Fernandes Papazian Masson SUPLENTE:	
2571717	Christiane das Gracias Ramos de Almeida	
2973990	Fabiano Magalhaes de Souza	
2979626	Valdeci Barbosa dos Santos Junior	
(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – Processo Administrativo nº 49.130/2020. **OBJETO:** Aquisição emergencial de material de consumo hospitalar (cateter de aspiração de sistema fechado n.º 12 fr e 14 fr), para suprir as necessidades do hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – REFERENCIA DO COVID-19, na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no termo de referência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** FAMVAG S.A CNPJ: 28.435.157/0001-69. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020. Cuiabá, 14/08/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020 – Processo Administrativo nº 91.336/2020. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de INSUMOS para atender em caráter de URGÊNCIA as unidades de saúde da Rede SMS o HPSMC - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá- Referencia COVID-19, a COORDENADORIA ATENÇÃO BASICA, SECUNDÁRIA e TERCIÁRIA, para reposição do estoque na prevenção e combate o Corona vírus – COVID 19. **LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza. **LOCADOR:** A empresa L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49, neste ato representado pelo seu Representante Legal Senhor Leandro Barreto Katayama, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 91.336/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020. Cuiabá/MT 17/12/2020. **RATIFICO:** Ozenira Felix Soares de Souza - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2020/PMC – Originário da Dispensa de Licitação nº. 113/2020/PMC e Processo Administrativo nº 91.336/2020. **LOCATÁRIO:** Município

de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza. **LOCADOR:** L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de INSUMOS para atender em caráter de URGÊNCIA as unidades de saúde da Rede SMS o HPSMC - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá- Referencia COVID-19, a COORDENADORIA ATENÇÃO BASICA, SECUNDÁRIA e TERCIÁRIA, para reposição do estoque na prevenção e combate o Corona vírus – COVID 19. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2400; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0102000000/0142000000/0146000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado a empresa W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.238.496/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de **10 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022.**

1.2 Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Jaime Damásio de Arruda, Matrícula: 4903501, RG: 0961192 SSP/MT, CPF: 022.412.001-82, Cargo: Coordenador Administrativo
Fiscal do Contrato	Marcos Barbosa Lima, Matrícula: 4854119, RG: 102553-20 SSP/MT, CPF: 688.459.361-04, Cargo: Agente Municipal de Trânsito e Transporte
Suplente do Fiscal	Roneide Souza Braga, Matrícula: 4849499, RG: 0699453-9 SSP/MT, CPF: 481.796.981-49, Cargo: Profissional de Nível Fundamental

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Jaime Damásio de Arruda, Matrícula: 4903501, RG: 0961192 SSP/MT, CPF: 022.412.001-82, Cargo: Coordenador Administrativo, E-mail: financeiro.smtu@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Marcos Barbosa Lima, Matrícula: 4854119, RG: 102553-20 SSP/MT, CPF: 688.459.361-04, Cargo: Agente Municipal de Trânsito e Transporte, E-mail: marcos.lima@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Roneide Souza Braga, Matrícula: 4849499, RG: 0699453-9 SSP/MT, CPF: 481.796.981-49, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, E-mail: almoarifado.semob@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 062.078/2021**, vinculado ao Contrato nº 440/2019, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constatare/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 549/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020 – Processo Administrativo nº 67.403/2020. **OBJETO:** Aquisição emergencial de material de consumo (protetor solar) para suprir as necessidades da unidade de vigilância em zoonoses de Cuiabá, a fim de garantir a proteção UVA e UVB aos 300(trezentos) Agentes de Combate a Endemias – ACE que estão realizando orientação à população das formas de prevenção do novo Coronavírus (COVID-19). **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 05.457.629/0001-89. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020. Cuiabá, 28/07/2021. **RATIFICO:** Secretaria Municipal de Saúde-SMS - Luiz Antônio Possas de Carvalho.



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 001/2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Alencastro, Nº 158, Centro, Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, representado pelo seu Prefeito, **Sr. EMANUEL PINHEIRO**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Rua General Aníbal da Mata nº139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, que doravante denominada, simplesmente de **CESSIONÁRIO**, de outro lado a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá inscrita no CNPJ nº 21.873.611/0001-14, com sede à Rua São Sebastião nº. 3.300, Bairro Quilombo, CEP. 78.015.808, nesta capital, neste ato representado pelo seu Diretor Interino, **Sr. VINICIUS GATTO**, doravante denominada **CEDENTE**, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Termo de Cooperação Técnica**, mediante cláusulas e condições a seguir delineadas, em conformidade com as disposições da Lei, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra **amparo no disposto no artigo 21, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 07/2013, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 8.326 de 15 de fevereiro de 2021, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica/Convênio Entre Entes Públicos Nº 001/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1 – A presente rescisão contratual fora feita mediante a anuência das Partes, segundo os dispositivos mencionados na Cláusula Primeira, visando resguardar o interesse público e a continuidade de serviços públicos essenciais, **por razões de interesse público** de alta relevância e de amplo conhecimento, em decorrência do retorno de diversos servidores afastados em decorrência da Pandemia que voltaram a laborar presencialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1 – As partes concordam que a partir da data da assinatura do presente Termo de Rescisão não haverá qualquer obrigação entre elas decorrente do **Termo de Cooperação Técnica/Convênio Entre Entes Públicos Nº 001/2021**, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados, observadas as respectivas garantias.

3.2 – Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com o Termo rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Incumbirá ao **CESSIONÁRIO** providenciar a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso ou instrumento equivalente.

4.2 – Fica rescindido o contrato a partir da assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

VINICIUS GATTO

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PORTARIA N.º 26/GAB-SEC/SADHPD/2021.

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais, previstos na Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados, bem como de óbitos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em todo o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do município de Cuiabá, por pacientes infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde e o disposto nos Decretos Municipais, que visam o cuidado com toda população cuiabana;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 22 do Decreto nº 8.340 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 25/GAB-SEC/SADHPD/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD ocorrerá de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira;

Parágrafo único. Para fins de manter os trabalhos e atendimentos de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, os documentos além de serem protocolizados de forma física no protocolo geral da SADHPD, poderão ser protocolados pelo correio eletrônico da SADHPD, e-mail: gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br, bem como o contato remoto poderá ser realizado pelos telefones institucionais descritos no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 3º Fica autorizada a retomada das atividades presenciais e coletivas no âmbito dos Programas Acessuas Trabalho e Qualifica Cuiabá, sob competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

(...)

Art. 5º Os servidores públicos que se enquadrem como grupo de risco, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal n.º 8.340/2021, que tiverem sido vacinados contra a Covid-19, deverão retomar suas atividades 15 dias após a aplicação da 2ª dose da vacina.

(...)

§ 2º O regime de jornada de trabalho, na sede da SADHPD, será realizado de forma presencial respeitando o horário de funcionamento das 8h:00min às 17h:00min; e

Nas unidades socioassistenciais das 8h:00min às 17h:00min, em turnos de revezamento/escalamento **diário**, devendo os servidores públicos que estiverem escalados ou afastados apresentarem relatório de atividades realizadas, semanalmente, a chefia imediata (conforme modelo a ser implantado pelo setor) e estar disponível para atendimento presencial caso necessário.

(...)

Art. 12. O horário de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS será retomada de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira.

(...)

Art. 18. O horário de funcionamento dos Centros de Convivência para Idosos – CCIs será retomada de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira,

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano



ficando autorizado à realização de atividades coletivas do Programa Qualifica Cuiabá nos CCLs respeitando sempre as orientações técnicas de biossegurança tais como distanciamento e uso de EPIs pelos profissionais e usuários conforme as medidas de prevenção e proteção ao COVID-19, devido grau de vulnerabilidade da população atendida.

(...)

Art. 27. Fica autorizada a retomada das atividades presenciais e coletivas do Programa Acessuas Trabalho, até o limite de 20 pessoas por turno, respeitando as orientações técnicas de biossegurança tais como distanciamento e uso de EPIs pelos profissionais e usuários;

Art. 28. Fica autorizada a retomada das atividades presenciais e coletivas do Programa Qualifica Cuiabá, até o limite de 20 pessoas por turno, respeitando as orientações técnicas de biossegurança tais como distanciamento e uso de EPIs pelos profissionais e usuários;

(...)

Art. 34. O horário de funcionamento dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira;

(...)

Art. 65. As medidas previstas na presente portaria vigorarão inicialmente pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser objeto de prorrogação.

Art. 66. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

ANEXO ÚNICO

CONTATOS PARA ATENDIMENTO REMOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Endereço: Avenida das Torres n° 743 – Bairro: Jardim Renascer CEP: 78076-001

Telefone: 3645-6806/6809

COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS

Funcional: (65)9.9239-7024

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Funcional: (65) 9.9236-8738

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Funcional: (65) 9.8464-7886

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU, nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art.

4º, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES nº 25, de 18 de março de 2005, convidam a população, entidades e associações representativas dos vários segmentos da comunidade a participar das seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL:**

REGIONAL LESTE - DIA 14/09/2021, TERÇA-FEIRA, ÀS 18H40, NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE, localizada na Rua Paramaribo, 75 – Jardim das Américas.

REGIONAL OESTE - DIA 15/09/2021, QUARTA-FEIRA, ÀS 18H40, NA ESCOLA MUNICIPAL ADELINA PEREIRA VENTURA, localizado na Rua Padre Rolim esquina com Av. São Sebastião, s/n – Cidade Alta.

REGIONAL NORTE - DIA 16/09/2021, QUINTA-FEIRA, ÀS 18H40, NA ESCOLA MUNICIPAL ARISTOTELINO ALVES PRAIEIRO, localizado na Av. 4, nº 986 esquina com Rua Projetada – 1º de Março.

REGIONAL SUL - DIA 17/09/2021, SEXTA-FEIRA, ÀS 18H40, NA SEDE DA UNIÃO COXIPOENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - UCAM, localizada na Av. Nestor de Lara Pinto, 23 – Coxipó.

As **AUDIÊNCIAS** ocorrerão na modalidade presencial, todavia os eventos serão gravados em vídeo para posterior disponibilização no canal de YouTube da Prefeitura Municipal. Será obrigatório o uso de máscaras e a manutenção da distância de 1,50 metros entre os participantes.

Cuiabá, 30 de agosto de 2021.

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

SMADESS



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.